



Prefeitura do Município do Pilar

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL.

PILAR, 22 DE ABRIL DE 2020



Prefeitura do Município do Pilar

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: comissaopilar@gmail.com.

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ **CIDADE / ESTADO** _____

TELEFONE: _____ **FAX** _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Pilar\AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº xxx/2020 com seus respectivos anexos.

Pilar\AL/AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável



Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 04/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pilar\AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 147, de 01 de agosto de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL às **09:00 horas do dia de 07 de maio 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, S/N, Pilar/AL-AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste município, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do e-mail: comissaopilar@gmail.com, site da prefeitura, bem como, na Sala da CPL do Município de Pilar/AL (copiado em Pen drive), no horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para a contratação do objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa realizada pelo setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2 As despesas decorrentes da contratação serão da Secretaria (s) desta Administração Pública Municipal, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar\AL/AL, para o exercício de 2020.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- Benefícios da Lei¹ consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais
- Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual;

d. As empresas em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 12 e 12.7 desse edital (Acórdão 8272/2011 da 2ª Câmara do TCU).

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

a) Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;
 - b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;
 - c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
 - d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).
- 5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR\AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020

DIA xxx/xxx/2020 – xxx:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL.

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR\AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DIA XX/XX/2020 – 14:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL. CNPJ:_____

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30min (trinta) antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- c) **Conter preço unitário, bem como preço total global.**
- d) Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, podendo-se valer do modelo constante no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Link Dedicado de 100 Mbps	4		
02	Link Dedicado de 70 Mbps	4		
03	Link Básico 30 Mbps	95		
04	Link Básico 30 Mbps	3.000		
05	Redes sem fio (Wi-Fi) - 30 Mbps	25		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

7.2. Solicita-se que a proponente apresente, junto à sua proposta e/ou documentos de habilitação, o quadro de dados observado o modelo contido em anexo próprio do edital, contando os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: emissão de nota de empenho, pagamentos.

7.3. A ausência deste quadro não desclassifica ou inabilita a proponente, mas deverá ser promovida diligência para a sua apresentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
- Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de Menor Valor Global as demais cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofere

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor desconto.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) inferior em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Pilar\AL.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- 8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.
- 8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.
- 8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com a modelo sugestão aduzida no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.3 A empresa deverá comprovar que é detentora de outorga, pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

9.4.4 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto.

9.4.5 Atestado (s) de capacidade técnica, que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

9.4.6 Para fins de observância do item 9.4.5, a licitante deverá entender como pertinente e compatível a prestação de serviços que contemplem no mínimo **50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado**, ou seja: no mínimo 2 links dedicados de 50 MBPS, **com redundância**, 5 links dedicados de 35 MBPS, com redundância, 61 links básicos de 30 MBPS, 1.500 links básicos de 15 MBPS e 8 redes públicas wi-fi.

9.4.7 Declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato, disponibilizará, no município do Pilar – AL, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, para a prestação dos serviços contratados.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO ou através da apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Escrituração Digital (Sped) junto a Receita Federal do Brasil.

10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

12.1. As empresas que não apresentarem os índices acima, deverão comprovar que possui capital social equivalente a 10% ao valor do lote disputado (adjudicado);

12.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

12.2.1. Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeiro, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecido neste edital;

12.2.2. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

10.5 **REGULARIDADE FISCAL:**

10.6 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

10.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

11.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.5 Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

11.6 Fica assegurado ao Pregoeiro consultar na internet documentos que possam ser impressos na sessão, a fim de ampliar a competitividade.

11.7 Os participantes deverão observar as condições previstas no Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

13.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.3 O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

13.4 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

13.5 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

13.6 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.8 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.10 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

13.11 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

13.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 O serviço deverá ser ofertado, conforme necessidades das Secretarias pertencentes ao Município, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo previsto no item 3.7 do Termo de Referência para executar os serviços, ou outro prazo acordado entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

13.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Fornecer o serviço, conforme necessidades da Prefeitura de Pilar\AL, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo previsto no item 3.7 do Termo de Referência para atender a solicitação, ou outro prazo acordado entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) fornecer o serviço em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal;
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em regular situação fiscal para com as Fazendas Públicas e Justiça do Trabalho.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da (s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão:

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências;

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônica via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar, 19 de março de 2020.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Meiry Soares
Pregoeira

ANEXO I –

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de tecnologia da informação para prover link a acesso à internet para a Prefeitura Municipal do Pilar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal do Pilar-AL já faz amplo uso da internet, rede mundial que interliga milhões de computadores em todo o mundo, para a realização das suas competências institucionais, prestação de serviços à sociedade com rapidez, eficiência e transparência.

2.2. Além da utilização da internet pelas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal do Pilar, objetivando a democratização do acesso à rede mundial pela sociedade esta municipalidade já disponibiliza o acesso à internet para a comunidade, de forma livre e gratuita, em áreas turísticas e em alguns pontos estratégicos do município. Para este mister é necessária a contratação de provedor de acesso à internet.

2.3. Atualmente o acesso à rede mundial para a Prefeitura Municipal do Pilar é garantido por meio de execução indireta formalizada através do contrato nº 027/2018, Processo Administrativo nº 0223-0053/2017 – Pregão nº 006/2017.

2.4. Contudo, em decorrência da contínua ampliação de serviços eletrônicos, o escopo da contratação atual se mostra, significativamente, insuficiente para o pleno atendimento das atuais demandas deste município, seja para as suas atividades de prestação de serviços à sociedade, seja para as atividades administrativas, mas em especial para a ampliação do acesso dos cidadãos do Pilar, mitigando os efeitos da exclusão digital.

2.5. Neste cenário, faz-se necessária a contratação dos serviços de acesso à internet compatíveis com as atuais demandas, bem como para atendimento de demandas futuras e já conhecidas e delineadas pela Administração Municipal.

2.6. Sendo assim, se faz de extrema necessidade aprimorar os acessos dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal do Pilar à rede mundial de computadores, bem como da sociedade, mediante a ampliação dos links de acesso à Internet.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

2.7. Nos estudos técnicos preliminares desta contratação foi identificada a necessidade de implantação gradual dos links de internet. Inicial e imediatamente serão implantados os links já existentes, acrescidos das demandas consideradas imediatas e durante a vigência da contratação pretendida outros acessos deverão ser ordenados. Para a formalização da disponibilização dos acessos demandados serão lavradas O.S. - Ordens de Serviços, as quais deverão ser atendidas observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. No planejamento da presente contratação foi identificada a conveniência e a oportunidade de fixar sua vigência em 60 (sessenta) meses. Esta deliberação se justifica pelo alto valor do investimento em infraestrutura por parte das empresas contratadas e que com o prazo de vigência mais elástico confere mais segurança para os interessados apresentarem propostas mais vantajosas em decorrência da estabilidade que lhes é conferida. Esta deliberação está alinhada à jurisprudência do Tribunal de Contas da União conforme Acórdão 1214/2013 – Plenário (itens 196 a 205).

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados observadas as especificações abaixo:

3.2. Dos tipos de links:

3.2.1. Links Dedicados em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais;

3.2.2. Links Básico de Banda larga em dependências da Prefeitura, Secretarias Municipais, e outros locais indicados pela contratante. Links Banda Larga com Infraestrutura de redes sem fio (Wi-Fi) em áreas externas dentro dos limites geográficos do Município de Pilar.

3.3. METAS FÍSICAS

3.3.1. Planilha sintética sobre os serviços e quantitativos estimados:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Link Dedicado de 100 Mbps	4
02	Link Dedicado de 70 Mbps	4
03	Link Básico 30 Mbps	95
04	Link Básico 30 Mbps	3.000
05	Redes sem fio (Wi-Fi) - 30 Mbps	25

3.3.2. Planilha detalhada sobre os serviços e destinação estimados:

ITEM	DESCRIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	Link Dedicado 100 Mbps	Ação Social	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Sede Saúde	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Sede Educação	RUA LUIZ RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

		ADM	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
		TOTAIS		4
02	Link Dedicado 70 Mbps	Sede Saúde 2	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Sede Saúde 3	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Gabinete Prefeitura	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
		Admin. Sede	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
TOTAL				08

ITEM	DESCRIÇÕES	ADM	SAÚDE	EDU	ASSIST	M. AMB	TUR	URB	INFRA	TRANS	ESP	SOCI AL	TOTAL
03	Link Básico 30 Mbps	35	22	24	7	1	1	1	1	1	2	-	95
04	Link Básico 30 Mbps	-	-	2000	-	-	-	-	-	-	-	1000	3.000

ITEM	DESCRIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
03	Link Básico 30 Mbps	Bolsa Família	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Caic 1	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Caic 2	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Cultura	RUA COSTA REGO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

		Escola Gonçalves	RUA MODESTO LINS, S/N - ENGENHO VELHO - PILAR/AL	1
		Escola Jacy Ayres	RUA AVELINO CAVALCANTE, S/N - FORNO - CHÃ - PILAR/AL	1
		Escola Padre Cícero	RUA SIRIDIÃO DURVAL, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Escola Renato	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Renato Lousa	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Escola Ginásio Pilar	AVENIDA PROF. ARTHUR RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Ginásio Pilar Lousa	AVENIDA PROF. ARTHUR RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Escola Jarbas	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Escola Lourinete	RUA JOAQUINA ROSA DA SILCA, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Escola Manoel Ramos	RUA BARÃO DE ATALAIA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Escola Medice	POVOADO MANGABEIRA, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Escola Sueli Chagas	CONJ. BENEDITO CAVALCANTE DE BARROS, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

		Admin. Empreendedor	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
		Junta Militar	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N – CHÃ DO PILAR/AL	1
		Guarda Municipal	RUA VENCESLAU BATISTA, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
		Admin. Patrimônio	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
		Banco Pop	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		CPL	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
		CRAS	RUA TAVARES BASTOS, S/N – PERNAMBUCO NOVO – PILAR/AL	1
		Biblioteca Chã	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Biblioteca Pilar	RUA COSTA REGO, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Infraestrutura	RUA MARECHAL ROBERTO FERREIRA, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
		Meio Ambiente	RUA JOAO CARLOS CABRAL, 213 - CENTRO - PILAR / AL	1
		Sec. De Esportes	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Central Das Ambulâncias	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Sec. De Turismo	AVENIDA JOSE GOMES PEIXOTO, S/N - ORLA - PILAR/AL	1
		SMTT	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N -	1

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

			CHÃ - PILAR / AL	
		Sec. De Transportes	RUA LUIZ OLIVEIRA COSTA, S/N - LOT. MANGUABA - PILAR / AL	1
		Sec. De Urbanismo	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Informática	COND. MORADA IMPERIAL, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		CREAS	LOTEAMENTO EDITE FRANÇA QD C, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		CRAS Chã	RUA SANTA RITA, S/N - CHA DO PILAR - PILAR / AL	1
		CAF	AVENIDA PROF. ARTHUR RAMOS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Caps Chã	RUA JOSE OTAVIO MOREIRA, 49 - CHÃ DO PILAR - PILAR / AL	1
		Vigilância	RUA MARECHAL ROBERTO FERREIRA, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1
		Psf 1	RUA OLIVEIRA E SILVA, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Psf 2	RUA SIRIDIÃO DURVAL, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Psf 3	RUA BENEDITO LOPES GUSMÃO, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Psf 4	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		Psf 5	RUA 07 DE MAIO, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Psf 6	CONJ. PADRE ERNESTO, S/N - FORNO - CHÃ - PILAR/AL	1
		Psf 7	RUA NOSSA SENHORA DO PILAR, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

		Psf 8	CONJ. JORGE BARROS, S/N - PERNAMBUCO NOVO - PILAR/AL	1
		Psf 9	CONJ. CACHOEIRA DO IMBURI, S/N - MANGABEIRA - PILAR/AL	1
		Psf 10	RUA PEDRO CIRIADO DE BARROS, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		Psf 11	RUA SENHOR DO BONFIM, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		Psf 12	RUA AVELINO CAVALCANTE, S/N - FORNO - CHÃ - PILAR/AL	1
		Mini Pronto Socorro	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		LINKS FUTUROS	CONTRATAÇÃO POR DEMANDA	106
TOTAL				95

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	TOTAL
4	Link Básico 30 Mbps	A definir		3.000
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	TOTAL
		WIFI - Calçadão	PRAÇA RUI BARBOSA, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1
		WIFI-Rubens Canuto	PRAÇA RUBENS CANUTO, S/N - TORRÃO - PILAR/AL	1
		WIFI- Edith França	LOT. EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
	Redes sem fio (Wi- Fi) - 30 Mbps	WIFI- Forno	CONJ. PADRE ERNESTO, S/N - FORNO - CHÃ -	1

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

05			PILAR/AL	
		WIFI-Floriano Peixoto	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1
		WIFI-Padre Cícero	RUA SIRIDIÃO DURVAL, S/N - CENTRO - PILAR/AL	1
		WIFI-Ladeira de Pedra	RUA JACUIPE, S/N - CENTRO - PILAR / AL	1
		WIFI- Praça do Lot. Manguaba	RUA JOSE OTAVIO MOREIRA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		WIFI-Cachoeira do Imburi	CONJ. CACHOEIRA DO IMBURI, S/N - MANGABEIRA - PILAR/AL	1
		WIFI-Macedônia	CONJUNTO MACEDÔNIA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		WIFI- Mirante	RUA EDITH FRANÇA, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
		WIFI-Cohab	CONJUNTO CASTELO BRANCO III, S/N - CHÃ - PILAR/AL	1
		WIFI- Orla 1	AVENIDA JOSE GOMES PEIXOTO, S/N - ORLA - PILAR/AL	1
		WIFI-Jorge Barros	CONJUNTO JORGE BARROS, S/N - PERNAMBUCO NOVO - PILAR/AL	1
		WIFI- Orla 2	AVENIDA JOSE GOMES PEIXOTO, S/N - ORLA - PILAR/AL	1
		WIFI-Terminal Rodoviário Chã	AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N -	1

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

	do Pilar	CHÃ - PILAR / AL	
	WIFI – Nossa Senhora da Graça	PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, S/N - CHÃ - PILAR / AL	1
	WIFI – Praça Nossa Senhora do Rosário	PRAÇA ANA GENILDA COSTA COSTA BARROS – CENTRO – PILAR/AL	1
	WIFI-Terminal Rodoviário do Pilar	RUA ODILON LIMA, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
	WIFI – Praça da Marreca	RUA BARÃO DE ATALAIA, S/N – CENTRO – PILAR/AL	1
	WIFI - Praça no final da rua da ADEFIP	LOT. EDITH FRANÇA, S/N – CHÃ DO PILAR/AL	1
	WIFI – Conj. Frei Damião	CONJ. FREI DAMIÃO, S/N – CHÃ DO PILAR/AL	1
	WIFI – Praça Frei Damião	PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N – CHÃ DO PILAR/AL	1
	WIFI – Praça Morada do Alto	CONJ. MORADA DO ALTO, S/N – CHÃ DO PILAR/AL	1
	WIFI – Santo Cruzeiro	RUA ALTO DO CRUZEIRO, S/N – CHÃ DO PILAR/AL	1
TOTAL			25

3.4. DETALHAMENTO DOS LINKS

3.4.1. DOS LINKS DEDICADOS

3.4.1.1 O Serviço de Acesso à Internet na modalidade dedicada deverá conectar os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pilar à Rede Mundial de computadores com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos necessários para essa conexão (modens, roteadores conversores de fibra óptica e etc.) bem como meios de acesso e serviços.

3.4.1.2 O canal de comunicação para os links dedicados deverá ser configurado com velocidades síncronas (upstream = downstream) com garantia no percentual $\geq 99,8\%$.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3.4.1.3 Para o item 01 (Link Dedicado de 100Mbps) deverá ser fornecido no mínimo, 03 (três) endereços IP válidos na Rede Mundial de Computadores.

3.4.1.4 Para o item 02 (Link Dedicado de 70 Mbps) deverá ser fornecido no mínimo, 03 (três) endereços IP válidos na Rede Mundial de Computadores.

3.4.1.5 Os servidores da contratante serão conectados aos equipamentos da contratada no padrão TIA/EIA 568-B utilizando conectores RJ45 cat5.

3.4.1.6 . Todos os links dedicados deverão dispor de redundância via rádio.

3.4.2. DOS LINKS BÁSICOS

3.4.2.1 O Serviço de Acesso à Internet na modalidade compartilhada – Item 03 e 04 – Link Básico, deverá conectar os locais indicados pela Prefeitura Municipal do Pilar à Rede Mundial de computadores com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos necessários para essa conexão (roteadores e etc.) bem como meios de acesso e serviços.

3.4.2.2 O canal de comunicação deverá ser configurado com garantia de Banda no percentual de $\geq 50\%$.

3.4.2.3 Para os itens 3 e 4 – link básico a conexão física entre os locais indicados pela Prefeitura e os canais de acesso à Internet pertencentes à contratada será feita utilizando o padrão TIA/EIA 568-B com conectores RJ45 cat5, englobando toda a infraestrutura de equipamentos necessários para essa conexão (roteadores e etc.).

3.4.2.4 Todos os links básicos de 30 MBPS – Item 3, deverão dispor de redundância via rádio.

3.4.3. DAS REDES SEM FIO – WI-FI

3.4.3.1 Serviços de instalação de infraestrutura de redes sem fio (wi-fi) em áreas externas, dentro dos limites geográficos do Município de Pilar, com manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link Internet e demais equipamentos necessários, observando ainda os seguintes requisitos:

3.4.3.2 Deverão ser utilizados access points dual band;

3.4.3.3 Os access points deverão ser capazes de operar em ponto-multiponto;

3.4.3.4 Os equipamentos de RF (Rádio Frequência) deverão seguir os padrões da ANATEL.

3.4.3.5 Deverá existir compatibilidade com equipamentos tais como celulares, notebooks, tablets, netbooks, desktops e etc. através dos protocolos IEEE:

- 1) IEEE 802.11a;
- 2) IEEE 802.11b;
- 3) IEEE 802.11g;
- 4) IEEE 802.11n.

3.4.3.6 Os SSIDs deverão ser configurados de acordo com parâmetros especificados pela contratante.

3.4.3.7 As redes wireless poderão estar localizadas em VLANS (Rede local Virtual) distintas, determinadas a critério da contratante.

3.4.3.8 As frequências de operação dos equipamentos fornecidos devem se situar nas faixas permitidas pela ANATEL.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3.4.3.9 Deverá ser utilizado na transmissão de dados criptografia em um dos seguintes protocolos a ser determinado pela Prefeitura, sejam eles:

- 1) WEP (64 e 128 bits);
- 2) WPA;
- 3) WPA2.

3.4.3.10 A utilização da rede sem fio para acesso à Internet poderá ser precedida de autenticação do usuário, a critério da contratante nas seguintes formas:

3.4.3.11 Usernames e senhas de acesso;

- 1) Na ausência de autenticação, deve ser possível configurar uma lista de servidores web e de URL que não podem ser acessados pelos usuários;
- 2) As configurações de segurança, tais como regras específicas de firewall, VLAN de acesso, controle de banda, devem estar vinculadas aos usuários através dos dados de autenticação.

3.4.3.12 Fica sob responsabilidade da contratada o espaço físico a ser utilizado para instalação dos equipamentos da rede sem fio, podendo ainda (desde que com a devida autorização da contratante) ser utilizada qualquer área ou espaço de sua propriedade, uso ou supervisão.

3.4.3.13 A infraestrutura local de redes lógica e elétrica exclusiva para o funcionamento da rede wi-fi de responsabilidade da CONTRATADA;

3.4.3.14 A rede deverá permitir movimentação livre dos equipamentos clientes e dos usuários da rede sem fio dentro da área de cobertura.

3.4.3.15 A CONTRATADA é responsável pela atualização tecnológica de todo software (incluindo-se firmware) da solução, devendo manter as versões sempre atualizadas;

3.4.3.16 Deve ser fornecido, como parte da Prestação de Serviços, um link de acesso à Internet para cada local determinado pela contratante;

3.4.3.17 O link de Internet deverá operar na velocidade de no mínimo 30 Mbps na modalidade compartilhada ou dedicada.

3.4.3.18 O link deverá estar protegido contra ataques do tipo D.O.S, D.D.O.S;

3.4.3.19 A configuração do firewall/IPS deverá atender às diretrizes fornecidas pela Contratante;

3.4.3.20 O link de acesso deverá permitir implementação de filtro de conteúdo, tornando possível à contratante bloquear ou permitir o acesso a determinadas URLs, sites e endereços IP.

3.4.3.21 Visando a Segurança da Informação e os parâmetros de QoS a prestação de serviços deverá possuir ainda as seguintes características, a critério da Contratante:

- 1) Meios de mapear e bloquear tráfego de rede por protocolos e usuários;
- 2) Limitar velocidade de acesso à Internet para cada usuário, dispositivo, serviço através endereços IP e portas (TCP ou UDP) evitando abusos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3) Deverá ser possível limitar a “zero” a velocidade de conexão à Internet de qualquer dispositivo;

4) Deverá ser possível a configuração de um tempo máximo de operação que, uma vez atingido, exija a re-autenticação do usuário.

3.4.4. Dos requisitos comuns a todos os tipos de links:

3.4.4.1 Para a devida prestação dos serviços a contratada deverá fornecer todo equipamento e softwares necessários tais como:

1) Antenas, Cabos irradiantes, conectores, amplificadores, Fios, cabos elétricos e demais equipamentos de bastidores de ambientes de Tecnologia da Informação (TI) e de Telecomunicações;

2) Hardware computacional necessário, tais como computadores, nobreaks, access point e etc.

3) Software básico necessário, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, drivers e etc.

4) Software para serviços de autenticação, contabilização de tráfego, controle de acesso de usuários, firewall, sistemas de QoS, limitação de banda e etc.

3.4.4.2 A contratada deverá fornecer todas as informações referentes aos seus servidores DNS primários e secundários bem como gateway padrão necessárias para as configurações locais da rede lógica da contratante.

3.4.4.3 A contratada deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet devidamente autorizados pela ANATEL.

3.4.4.4 A conexão física entre os locais indicados pela Prefeitura e os canais de acesso à Internet pertencentes à contratada será feita, obrigatoriamente, através de fibra ótica englobando toda a infraestrutura necessária.

3.4.4.5 A Contratada deverá prover uma infraestrutura identificada e legalizada, mediante a implantação de postes ou o uso compartilhado, obrigatoriamente aprovados pela concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), sendo absolutamente proibida a utilização de redes clandestinas.

3.4.4.6 Ressalvados os links básicos de 30MBPS (item 04) e as redes wi-fi (item 05), todos os demais links deverão dispor de redundância via rádio, com disponibilidade desde o início da prestação dos serviços, sem possibilidade de qualquer carência.

3.4.4.7 Os roteadores instalados pela contratada deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS).

3.5. DA DISPONIBILIDADE

3.5.1 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, cujo índice de disponibilidade mensal global do serviço IP, links dedicados, deverá ser de no mínimo 99,8% e para os links básicos deverá ser de no mínimo 50%. Não serão contabilizadas para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço IP, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3.5.2 Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da contratada devem ser comunicadas previamente, com intervalo de no mínimo 05 (cinco) dias.

3.5.3 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico, ligação local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

3.5.4 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 04 (quatro) horas.

3.6. DA MANUTENÇÃO

3.6.1. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado dentro do Município de Pilar exclusivamente para atender aos chamados da contratante.

3.6.2. A manutenção de equipamentos fornecidos pela contratada deverá ser feita pela empresa Contratada e no local onde os equipamentos estiverem instalados.

3.7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência obedecerá às fases a seguir descritas:

A) Entrega do circuito e do Equipamento;

B) Configuração do Equipamento;

C) Testes;

D) Ativação dos links;

E) Suporte técnico.

3.7.2. O prazo para entrega do circuito e do equipamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da respectiva Ordem de Serviço – O.S.

3.7.2.1 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no Município do Pilar.

3.7.2.2 Somente admitir-se-á prorrogação do prazo de entrega dos circuitos e de início de prestação dos serviços, em caráter excepcional, mediante solicitação formal que deverá ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, e exclusivamente nos casos previstos no Art. 57, §1, da Lei n.º 8.666/93.

3.7.2.3. Em hipótese alguma será aceita arguição dissociada das prerrogativas legais citadas no subitem acima.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1A licitação deverá ser processada na modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

5. HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

5.1.2 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição com as fazendas federal, estadual e municipal;

11.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

11.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A empresa deverá comprovar que é detentora de outorga, pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

11.5.2. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto.

11.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

11.5.4. Entende-se como pertinente e compatível a prestação de serviços que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, ou seja: no mínimo 2 links dedicados

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

de 50 MBPS, com redundância, 5 links dedicados de 35 MBPS, com redundância, 61 links básicos de 30 MBPS, 1.500 links básicos de 15 MBPS e 8 redes públicas wi-fi.

11.5.5. Declaração de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato, disponibilizará, no município do Pilar – AL, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, para a prestação dos serviços contratados.

6. DA PROPOSTA

12.2. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- e) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- g) Conter preço unitário, bem como preço total global. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, podendo-se valer do modelo constante no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Link Dedicado de 100 Mbps	4		
02	Link Dedicado de 70 Mbps	4		
03	Link Básico 30 Mbps	95		
04	Link Básico 30 Mbps	3.000		
05	Redes sem fio (Wi-Fi) - 30 Mbps	25		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

12.3. Solicita-se que a proponente apresente, junto à sua proposta e/ou documentos de habilitação, o quadro de dados observado o modelo contido em anexo próprio do edital, contando os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: emissão de nota de empenho, pagamentos.

12.3.1. A ausência deste quadro não desclassifica ou inabilita a proponente, mas deverá ser promovida diligência para a sua apresentação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere seu item 3

13.2.1. A empresa prestadora de serviços deverá ter condições técnicas e concessão, permissão ou autorização da ANATEL para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- 13.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, ou estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 13.4. designar preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- 13.5. Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 13.6. Solicitar à Fiscalização do Contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que, porventura, não constem neste instrumento acerca das Especificações Técnicas do Serviço;
- 13.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.8. Fornecer todas as informações pertinentes para o perfeito funcionamento dos links;
- 13.9. Atender a todas as exigências e prazos definidos no contrato, no edital e em seus anexos;
- 13.10. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e casos fortuitos e de força maior.
- 13.11. Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até o ponto de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos.
- 13.12. Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços.
- 13.13. Executar a infraestrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores.
- 13.14. Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.15. Atender aos chamados do Contratante dentro dos prazos exigidos em conformidade com o edital.
- 13.16. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 13.17. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- 13.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

13.19. Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias.

13.20. Disponibilizar no município do Pilar – AL, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 30 dias, contado da assinatura do Contrato.

13.21. Instalar e manter sua infraestrutura externa e interna devidamente identificada e regularizada.

13.22. A contratada não será responsável:

A) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

B) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência ou no Contrato a ser firmado.

13.23. É vedado à contratada:

13.23.1. Cobrar quaisquer tarifas de links não demandados;

13.23.2. Exigir a contratação de quaisquer serviços adicionais aos contratados por parte do Município do Pilar;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

b) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências que receberão as instalações do serviço contratado para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;

c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

d) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

f) Emitir pareceres ou relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

g) Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no Termo de Referência;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- h) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

15.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/do contrato.

15.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

16.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue ao Contratante, devendo, ainda, vir acompanhadas dos seguintes documentos:

16.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social;

16.2.2. Certidões de regularidade com as fazendas municipal e estadual;

16.2.3. Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.2.5. A CONTRATANTE poderá obter as certidões exigidas acima através de consulta nos respectivos sítios eletrônicos, ou por meio de consulta ao SICAF.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

16.3. É admitida a remessa da nota fiscal/fatura por via eletrônica: Sistema de Gestão ou e-mail;

16.4. O pagamento poderá ser efetuado com uso desse código de barras constantes na nota fiscal/fatura ou por meio de crédito em conta da Contratada;

16.5. A apresentação de nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula, implicará na sua devolução à contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.6. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura do Município do Pilar, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

17.2. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da apresentação da proposta, por meio da aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia, ou algum outro índice que porventura vier a substituí-lo.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.2. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (com redação alterada pela Lei 9.648/1998), aplicada a jurisprudência do TCU emanada através do Acórdão 1214/2013 – Plenário (itens 196 a 205).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal do Pilar poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A Prefeitura do Município do Pilar aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.2. As despesas decorrentes da execução de cada serviço correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme detalhamento anexo.

Maceió, 03 de março de 2020.

Reginaldo Ribeiro dos Santos
Analista de Sistemas
Matrícula n ° 21813

Aprovado:

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário de Administração



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO II- MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2019, realizado no Município de PILAR\AL\AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº xx/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão nº XX/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR\AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO V- MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº xx/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO VI- MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xx/2020, realizado pelo Município de PILAR\AL\AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX/2020 – OBJETO: XXXXXXXXXXXX;
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE
PILAR\AL\AL; Fornecedor Registrada:
XXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE PILAR\AL\AL**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no Município de Pilar\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, , estado civil, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx SEDS\AL, domiciliado na cidade de Pilar\AL\AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia aérea, acompanhados das bagagens, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC , especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXX, e IE: Nº 0XXXXXXXX, com sede na R. XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Prazeres, xxxxxxxxxxxx/PE, CEP: XXXXXXXX Telefone/Fax: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX , devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx Sxx/xx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIT.	
1			

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a: efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

a) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto e seus anexos.

b) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos.

c) Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até o ponto de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos.

d) Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços.

e) Executar a infraestrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores.

f) Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

g) Atender aos chamados do Contratante dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

i) Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias.

4. Os itens desta licitação estão divididos e serão disputados em 3 (três) LOTES:

Lote 1: Links Determinísticos em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais;

Lote 2: Links Compartilhados em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais;

Lote 3: Infraestrutura de redes sem fio (Wi-Fi) em áreas externas dentro dos limites geográficos do Município de Pilar.

OBS.: Todos os pontos deverão ser em fibra ótica.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

6. DA EXECUÇÃO DA ATA

- 6.1. Os fornecimentos dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.2. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do destino, datas, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 6.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 6.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 5.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 5.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2020.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revisados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das Penalidades:

9.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público. 10.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

10.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do Foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, XX de XXXXXXX de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Pilar\AL/AL Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PILAR\AL, E DO OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR\AL\AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de Pilar\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx SXXX/AL, domiciliada na cidade de Pilar\AL\AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de maior desconto.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de tecnologia da informação para prover link a acesso à internet para a Prefeitura Municipal do Pilar.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: xx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993, por discricionariedade da Administração e desde que os preços e condições permaneçam vantajosos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, ficando a Contratada ciente de que:

I - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a revisão do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARAGRAFO ÚNICO: A revisão anual será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo. PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

c). Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

d) se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- e) por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar\AL, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF Nº

_____ CPF/MF Nº